



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Vereador *Eliseu Gabriel*

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00500/2012

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Síndico Condominial, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce alínea ao inciso LXXX, do artigo 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal do Síndico Condominial, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de Novembro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

CMSP - SEP.22 - 03/12/2012 - 19:05 - 003097 - 1/1